PROJETO DE LEI Nº 162/2013

"Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014".

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos do "LOTEAMENTO FECHADO VISTA DA SERRA" com 31 lotes, aprovado e cadastrado no presente exercício, para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.014.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos da lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto refere-se à inclusão do Loteamento Fechado Vista da Serra, com 31 lotes, cadastrados para lançamento do IPTU a partir do exercício de 2014.

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze (04.12.13).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para 0

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua		VI M2	Cadastro	Bairro/Rua		VI M2	Cadastro	Bairro/Rua		VI M2
030.0040.0010.001	166	1339	11,96	030.0040.0050.001	166	1339	11,96	030.0040.0080.001	166	1339	11,96
030.0040.0110.001	166	1339	11,96	030.0040.0130.001	166	1339	11,96	030.0040.0410.001	254	1771	60,00
030.0040.0420.001	254	1771	60,00	030.0040.0430.001	254	1771	60,00	030.0040.0440.001	254	1771	60,00
030.0040.0450.001	254	1771	60,00	030.0040.0460.001	254	1771	60,00	030.0040.0470.001	254	1771	60,00
030.0040.0480.001	254	1771	60,00	030.0040.0490.001	254	1771	60,00	030.0040.0500.001	254	1771	60,00
030.0040.0510.001	254	1771	60,00	030.0040.0520.001	254	1771	60,00	030.0040.0530.001	254	1771	60,00
030.0040.0540.001	254	1771	60,00	030.0040.0550.001	254	1771	60,00	030.0040.0560.001	254	1771	60,00
030.0040.0570.001	254	1771	60,00	030.0040.0580.001	254	1771	60,00	030.0040.0590.001	254	1771	60,00
030.0040.0600.001	254	1771	60,00	030.0040.0610.001	254	1771	60,00	030.0040.0620.001	254	1771	60,00
030.0040.0630.001	254	1771	60,00	030.0040.0640.001	254	1771	60,00	030.0040.0650.001	254	1771	60,00
030.0040.0660.001	254	1771	60,00	030.0040.0670.001	254	1771	60,00	030.0040.0680.001	254	1771	60,00
030.0040.0690.001	254	1771	60,00	030.0040.0700.001	254	1771	60,00	030.0040.0710.001	254	1771	60,00
030.0040.0720.001	254	1771	60,00	030.0040.0730.001	254	1771	60,00	030.0040.0740.001	254	1771	60,00
030.0040.0750.001	254	1771	60,00	030.0040.0760.001	254	1771	60,00	030.0040.0770.001	254	1771	60,00
030.0040.0780.001	254	1771	60,00	030.0040.0790.001	254	1771	60,00	030.0040.0800.001	254	1771	60,00
030.0040.0810.001	254	1771	60,00	030.0040.0820.001	254	1771	60,00	030.0040.0830.001	254	1771	60,00
030.0040.0840.001	254	1771	60,00	030.0040.0850.001	254	1771	60,00	030.0040.0860.001	254	1771	60,00
030.0040.0870.001	254	1771	60,00	030.0040.0880.001	254	1771	60,00	030.0040.0890.001	254	1771	60,00
030.0040.0900.001	254	1771	60,00	030.0040.0910.001	254	1771	60,00	030.0040.0920.001	254	1771	60,00

Bairro **LOTEAMENTO VISTA DA SERRA** **254**

1771 RUA UM (LOT. VISTA DA SERRA)

04 de dezembro de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, o LOTEAMENTO FECHADO VISTA DA SERRA" com 31 lotes, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.014.

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.